

~~Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, neste Município, em dotações específicas.~~

~~Art. 5º - Os profissionais aprovados em processos seletivos anteriores poderão ser convocados, como também firmarem novos contratos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.~~

~~Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Março de 2017.~~

~~JOSÉ MARQUES FERNANDES~~

~~Prefeito Municipal~~

Publicado por:

~~Allan Kardeck da Silva Costa~~

~~Código Identificador:5CC05401~~

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

~~Fixa valor da ajuda de custo e diárias a colaboradores eventuais, que irão dar apoio a execução do evento carnavalesco no município de Lajes/RN e da outras providencia.~~

~~O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.~~

DECRETA:

~~Art. 1º - O município de Lajes/RN concederá aos policiais militares e pessoal de apoio que irão trabalhar na segurança do evento carnavalesco que ocorrerá durante o período de 24 à 28/02/2017, diária a título de ajuda de custo e diária a colaboradores eventuais.~~

~~Art. 2º - Os valores das diárias a serem pagos serão a seguinte:~~

~~a) Policiais Militares R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia, até o limite máximo de 05 (cinco) diárias por pessoa;~~

~~b) Pessoal para limpeza dos banheiros diurno R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, a título de colaborador eventual, até o limite máximo de 05 (cinco) diárias.~~

~~c) Pessoal para limpeza dos banheiros noturno R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia, a título de colaborador eventual, até o limite máximo de 05 (cinco) diárias.~~

~~d) Pessoal para vigia de palco e corrente R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, a título de colaborador eventual, até o limite máximo de 05 (cinco) diárias.~~

~~e) Pessoal para cozinha e copa R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia, a título de colaborador eventual, até o limite máximo de 05 (cinco) diárias.~~

~~Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Fevereiro de 2017.~~

~~JOSÉ MARQUES FERNANDES~~

~~Prefeito Municipal~~

Publicado por:

~~Allan Kardeck da Silva Costa~~

~~Código Identificador:F8E3FE54~~

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Prefeito municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da

Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal de nº 752/2017, de 08 de março de 2017, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços essenciais à população do município de Lajes RN, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais relacionados abaixo:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo seletivo simplificado tem por objeto selecionar servidores, temporariamente por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado o contrato por mais 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 752/2017, com carga horária especificada no quadro de vagas, constante do item 1.2 deste edital.

1.2 - QUADRO DE VAGAS

1.2.1 - Área de Atuação, graduação, carga horária de trabalho e remuneração.

1 - ÁREA DE SAÚDE				
PROFISSIONAIS	VAGA(S)	GRADUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Cirurgião Dentista	02	Graduado em Odontologia, com registro no Conselho de Classe.	40	3.000,00
Psicólogo - NASF	01	Graduado em Psicologia, com registro no Conselho de Classe.	30	1.800,00
Farmacêutico Bioquímico - NASF	01	Graduado em Farmácia, com registro no Conselho de Classe.	20	1.700,00
2 - ÁREA DE EDUCAÇÃO				
Fonoaudiólogo	01	Graduado em Fonoaudiologia, com registro no Conselho de Classe.	30 h	1.800,00
Assistente Social	01	Graduado em Serviços Social, com registro no Conselho de Classe.	30 h	1.800,00
Psicólogo	01	Graduado em Psicologia, com registro no Conselho de Classe.	30 h	1.800,00
Professor	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 h	1.724,20
3 - ÁREA SOCIAL				
Assistente Social	01	Graduado em Serviço Social, com registro no Conselho de Classe.	30 h	1.800,00
4 - ÁREA INSPEÇÃO				
Médico Veterinário	01	Graduado em Medicina veterinária, com registro no Conselho de Classe.	40 h	2.000,00

1.3 - Poderão concorrer aos cargos de nível superior candidatos possuidores de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme especificado no quadro acima, e de acordo com a exigência do cargo.

1.4 - É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, nos termos da Lei nº 2017, de quaisquer servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea "C" da Constituição Federal.

1.5 - O processo seletivo de que trata este edital terá suas atividades na Administração Municipal de Lajes RN, nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Agricultura.

1.6 - O processo seletivo que trata este edital terá duas faces, sendo a 1ª - face de curricular e a 2ª entrevista individual com cada candidato.

1.7 - O profissional contratado poderá em qualquer tempo da vigência do contrato ser removido de uma unidade administrativa para outra, dependendo apenas da necessidade dos serviços e o interesse público.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.2 - Todas as informações prestadas pelo candidato, ao escrever-se no Processo Seletivo simplificado serão de sua inteira responsabilidade.

2.3 - Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição, bem como prestar informações que não são verdadeiras, caso seja comprovado.

2.4 - Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e por órgãos de fiscalização profissionais (ordens, conselhos entre outros).

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedida por órgão publico que, por lei federal tenha validade como identidade;

g) Declaração de Vínculo Empregatício, conforme modelo anexo III, deste Edital.

2.5 - Cada candidato terá direito a concorrer apenas um cargo.

2.6 - O município de Lajes RN não se responsabiliza pelo não reconhecimento de solicitação de inscrição via internet por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das redes, linhas de comunicação, bem como por outros fatores de técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 - Não serão cobrados taxa de inscrição.

2.8 - O Protocolo da entrega da documentação será uma via da Ficha de Inscrição, onde o candidato deverá apresentar ao funcionário do Protocolo da Prefeitura, junto com o envelope contendo os documentos, ou seja, a ficha de inscrição será recebida pelo funcionário que colocará o carimbo de recebimento, contendo a data da entrega ao candidato.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição será feita exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Lajes, situada a Rua Ramiro Pereira, 17 - Centro - CEP 59.535-000 - Centro - Lajes RN, durante o período de 21 a 28/03/2017, no horário de 08 as 13 horas, através de formulário próprio - modelo Anexo I deste Edital.

3.1.1 - Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente, possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação (RG), preencher todos os campos do Formulário de inscrição e cumprir o que determina as regras deste Edital.

3.1.2 - O candidato deve atender os critérios listados a seguir:

a) Preencher o formulário de inscrição, com todos os dados solicitados, inclusive o cargo que pretende concorrer;

b) Anexar o currículo de acordo com o formulário próprio, anexo II, deste Edital;

c) Anexar à documentação comprobatória das informações contidas no currículo, exemplo: (Cópias de diploma, certificados, RG, CPF, comprovante de endereço, comprovação das atividades exercidas entre outras que julgar necessária);

d) O candidato que tiver prestado serviços junto à justiça eleitoral deverá anexar comprovante expedido pela respectiva zona eleitoral ou qualquer documento que comprove esse serviço.

d) O candidato deverá entregar no protocolo da Prefeitura Municipal de Lajes, Rua Ramiro Pereira, 17 - centro - Lajes RN, até a data limite e no horário, ou seja, até às 13 horas do dia 28/03/2017, envelope contendo toda a documentação, que será protocolado e entregue o recibo de entrega, conforme modelo anexo II;

e) Toda documentação é obrigatória autenticação em cartório ou por servidor público devidamente identificado, com carimbo que os mesmos conferem com os originais, nome do servidor e matrícula ou CPF e identificação do órgão publico.

3.1.3 - É de Inteira responsabilidade de o Candidato guardar o Comprovante de Inscrição, até o final do processo seletivo.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo simplificado será constituído de avaliação curricular referente aos últimos 10 (dez) anos de atividade do candidato.

4.2 - A avaliação curricular será realizada com base no quando abaixo, levando-se em consideração a pontuação e os critérios definidos no item 4.2 e 4.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

4.2.1 - Primeira Fase da Avaliação - Curricular

4.2.1.1 - Candidatos de Nível Superior.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - Nível Superior	
1 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1 Diploma ou Certificado de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC - 30 - Pontos.	30
1.2 Diploma devidamente registrado de conclusão dos cursos de Doutorado ou Mestrado, na área em que estar concorrendo, reconhecido pelo MEC - 10 Pontos.	10
1.3 Especializações na área a qual está concorrendo, realizados devidamente reconhecida pelo MEC - 10 Pontos.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ÍTEM	50

2 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1 Experiências profissional comprovada, mínima de 01(um) anos, na área a qual estar concorrendo, sendo 10 pontos por cada ano (12 meses completos) trabalhado;	40
2.2 Experiências profissional comprovada, mínimo de 01 (um) ano, em áreas afins - 02 pontos por cada ano (12 meses) completos trabalhados.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

4.2.2 - Segunda fase de Avaliação – Entrevista

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - ENTREVISTA (Nível Superior e Médio)	
ENTREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - APRESENTAÇÃO PESSOAL DO CANDIDATO	
1.1 Aparências, postura, comportamento e pontualidade.	20
1.2 Conhecimentos técnicos da área em que estar concorrendo;	30
1.3 Conhecimentos técnicos específicos do cargo que estar concorrendo;	40
1.4 Outros aspectos relacionados à área de atuação.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

4.3 - Pontuações Gerais

A pontuação Geral será obtida da seguinte forma:

$PG = PC + PE / 2$, onde:

PG - Pontuação Geral;

PC - Pontuação Curricular;

PE - Pontuação Entrevista

4.3.1 - A pontuação da entrevista será obtida da seguinte forma:

a) Cada membro da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo dará sua nota, que será somada e dividida por 05, que é o total dos membros da comissão, utilizado a seguinte formula:

$PE = M1 + M2 + M3 / 3$

PE - Pontuação da Entrevista;

M - Membro da Comissão.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Será eliminado na primeira face do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

5.2 - Os candidatos habilitados na primeira fase serão convocados para participar da 2ª face, que é a entrevista, em data e horário marcado.

5.3 - Os candidatos habilitados nas duas fases (avaliação curricular e entrevista) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em lista de classificação, para cada cargo.

5.4 - Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga será utilizada como critério de desempate, as seguintes condições;

a) Maior Pontual no critério Experiência Profissional;

b) Maior Tempo de Experiência Profissional;

d) Maior Idade;

e) Ter prestado serviços junto a Justiça eleitoral;

5.5 - Não receberá pontuação o candidato que não entregar a documentação completa, conforme solicitado neste edital, bem como apresentar fora do prazo fixo ou não estiver na data e horário previsto para entrevista.

5.6 - Não será aceita documentação posterior à entrega da documentação comprobatória;

5.7 - Constatada em qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de títulos e/ou comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo simplificado, e ficará proibido de participar de qualquer processo seletivo promovido pela Prefeitura Municipal de Lajes RN, por 05 (cinco) anos.

6 - DOS INCENTIVOS SALARIAIS

6.1 - A remuneração a ser praticada será baseada nos termos da Lei Municipal de nº 752/2017, de 20/03/2017, que estão definidas de acordo com a carga horária, jornada de trabalho, lotação e atividade específica.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - O candidato que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas, após de ser divulgado o resultado do processo seletivo simplificado, que será publicado na Sede da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos municípios da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

- O candidato poderá acessar o site da FEMURN (www.femurn.org.br/diariomunicipal), que encontrará o resultado do processo seletivo, bem como o mural da sede da Prefeitura Municipal de Lajes RN.
- Preencher integralmente o Requerimento e entregar no protocolo na Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de divulgado o resultado no horário de 08 às 13 horas, formulário modelo anexo IV deste Edital.
- O julgamento do recurso será no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, após o protocolo do mesmo.
- Em hipóteses alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado final.

8 - DO RESULTADO

8.1 - O Candidato deverá consultar o diário oficial dos municípios, no site (www.femurn.org.br/diariomunicipal) ou no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Lajes RN, situada a Rua Ramiro Pereira, 17 - centro - Lajes RN, CEP. 59.535-000.

9 - DO CALENDÁRIO

PÉRIODO	ATIVIDADES
21/03/2017	Publicação do Edital
21 a 28/03/2017	Período de Inscrição e entrega de documentos
29/03/2017	Avaliação Curricular
30/03/2017	Divulgação da Avaliação Curricular
31/03/2017	Apresentação de Recursos do Resultado Curricular
03/04/2017	Divulgação do Julgamento dos Recursos 1ª fase
04/04/2017	Entrevista dos Candidatos Classificados na Avaliação Curricular
05/04/2017	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo
06/04/2017	Prazo para apresentação de Recursos
07/04/2017	Divulgação do julgamento dos Recursos Final.
07/04/2017	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

10 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1 - As vagas definidas no subitem 1.2 deste edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos.

10.2 - A lotação será definida conforme prioridade das Unidades Administrativas e as áreas especificadas no subitem 1.2 deste edital, observando ainda a necessidade dos serviços.

10.3 - Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem 12.4 deste edital.

10.4 - Quando convocado o candidato deverá apresentar a Documentação Original e uma Cópia de cada um dos documentos exigidos à Contratação, no Departamento de Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, situada a Rua Ramiro Pereira, 17 - Centro - Lajes RN, no horário de 8 às 13 horas.

10.4.1 - Documentos Exigidos para Contratação:

- Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3x4 (iguais) e recente, Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da Carteira do respectivo Conselho se for o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho de sua categoria;
- Carteira de identidade;
- CFP;
- Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, caso não possua informar ao Setor RH;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

K) Comprovante de Residência;

l) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido - Anexo IV;

m) Os documentos originais serão devolvidos após conferência e autenticação das cópias.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros Editais específicos a serem publicados;

11.2 - Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios (www.femurn.org.br/diariomunicipal) por ordem de classificação e no mural da Prefeitura Municipal de Lajes RN.

11.3 - O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios www.femurn.org.br/diariomunicipal, por ordem de classificação em conformidade com os cargos e vagas estabelecidas neste Edital.

11.4 - A aprovação e a classificação de candidatos geram para o mesmo apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ou interesse da Administração Pública.

11.5 - O candidato aprovado no presente processo seletivo simplificado, quando convocado para a contratação, deverá se apresentar munido dos documentos relacionados no subitem 10.4.1 deste edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo;

11.6 - O candidato convocado que não se apresentar no local e prazo estabelecido no ato de convocação serão considerados pela Administração Municipal de Lajes RN com desistência do candidato para sua contratação e gera para Administração o direito de convocar o próximo classificado.

11.7 - Prazo para o candidato convocado se apresentar é de 05 (cinco) dias corridos.

11.8 - Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Prefeitura Municipal de Lajes RN reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, reciclá-los.

11.9 - Os contratos com dos candidatos serão elaborados, assinados e publicados em resumo no Diário Oficial dos Municípios, e poderão ser rescindido a qualquer tempo, a bem do interesse público e da Administração, para isto os contratados terão que serem comunicados por escrito a rescisão antes do término do contrato, pelo menos 30 (trinta) dias antes.

11.10 - Em caso de renovação ou prorrogação do contrato as partes deverão comunicar o interesse em manter o contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, a parte interessada deve comunicar a outra por escrito, e havendo interesse mútuo o mesmo será renovado.

11.11 - Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação e classificação no processo seletivo simplificado, valendo para esse fim a homologação do resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios.

11.12 - Administração Municipal poderá não preencher todas as vagas disponíveis, as mesmas serão preenchidas de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do Município.

11.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Lajes RN, 20 de março de 2017.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
CARGO PRETENDIDO:	